

POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

AS DEFINIÇÕES

1. A política de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA SEGURANCA PÚBLICA DE SAO PAULO - CREDIAFAM é o meio pelo qual a Diretoria Executiva direciona as atividades e define os parâmetros básicos para concessão de créditos, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco de crédito para elevar os padrões e os resultados da cooperativa.
2. É elaborada pela área administrativa com anuência da Diretoria Executiva.
3. Deve ser revisada no mínimo, anualmente pela Diretoria Executiva. No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados e ponderando-se os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da cooperativa.
4. É aplicável aos negócios determinados pela Diretoria Executiva.
5. A contratação de operações é precedida de análise e classificação de risco e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral, bem como as ações para recuperação de créditos inadimplidos são realizados com a: observância dos normativos de crédito disponibilizados pelos órgãos reguladores, utilização de sistemas informatizados e observância das condições do momento.
6. As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de forma colegiada pela Diretoria Executiva sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pela área administrativa e a análise dos documentos que compõem o dossiê de credito.
7. Considera-se como responsáveis pela qualidade das operações de crédito, todos os envolvidos no processo de crédito, ainda que não participem das decisões finais do negócio.

CONDIÇÕES BÁSICAS

8. São condições básicas a concessão de crédito aos associados, salvo decisão da Diretoria Executiva (Dexec).
 - a) manter situação econômico-financeira adequada;
 - b) ser associado na cooperativa;
 - c) manter cadastro atualizado.

DOS PRAZOS

9. Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do devedor (tomador de crédito), bem como das disponibilidades dos recursos na cooperativa.

LINHAS DE CRÉDITO PESSOA FÍSICA (PF) - DO LIMITE CADASTRAL (PF)

10. A liberação de crédito a pessoas físicas deve levar em conta o perfil do cooperado, de forma que no vencimento dos compromissos assumidos, o mesmo possua renda suficiente para liquidação da operação, sempre considerando os compromissos anteriormente já assumidos na cooperativa ou com terceiros.

DA DEFINIÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO

11. A COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SAO PAULO - CREDIAFAM disponibiliza aos cooperados linhas de crédito com taxas compatíveis com o segmento e obedecendo aos limites operacionais conforme a seguir:

CAMPANHA DE BOAS FESTAS

12. A contratação do Crédito Consignado dos Servidores da Segurança Pública, funcionários Afam e Crediafam são destinados a atender o cooperado visando ajuda mútua e de uso adequado ao crédito.

Especificamente a linha **CAMPANHA DE BOAS FESTAS** tem início em 16/11/2019 e encerramento em 20/12/2019;

Especificamente a linha **CAMPANHA DE BOAS FESTAS** terá o desconto das parcelas somente em folha de pagamento;

Cada associado poderá solicitar um único empréstimo na linha **CAMPANHA DE BOAS FESTAS**;

Especificamente a linha **CAMPANHA DE BOAS FESTAS** deverá atender aos demais requisitos constantes nesta política de crédito.

CAMPANHA DE BOAS FESTAS					
Item	Descrição				
Limite	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tempo de associação</th> <th>Limites</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sem carência de associação</td> <td>Até R\$ 2.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tempo de associação	Limites	Sem carência de associação	Até R\$ 2.000,00
	Tempo de associação	Limites			
Sem carência de associação	Até R\$ 2.000,00				
<p>Valor mínimo: R\$ 300,00 (trezentos reais)</p> <p>Valor máximo: Até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)</p> <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo que, o desconto mensal das parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário bruto mensal.</p>					
Taxas de juros somente com desconto em folha de pagamento	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Taxa</th> <th>Prazo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,9% (meio por cento) ao mês</td> <td>1 (uma) a 10 (dez) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização) aos Servidores da Segurança Pública e SAC (Sistema de Amortização Constante) aos funcionários da Afam e da Crediafam;</td> </tr> </tbody> </table>	Taxa	Prazo	0,9% (meio por cento) ao mês	1 (uma) a 10 (dez) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização) aos Servidores da Segurança Pública e SAC (Sistema de Amortização Constante) aos funcionários da Afam e da Crediafam;
Taxa	Prazo				
0,9% (meio por cento) ao mês	1 (uma) a 10 (dez) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização) aos Servidores da Segurança Pública e SAC (Sistema de Amortização Constante) aos funcionários da Afam e da Crediafam;				
Prazo contrato	<p>Mínimo: 1 (um) mês</p> <p>Máximo: 10 (dez) meses</p> <p>Carência: Aos Servidores da Segurança Pública e Funcionários Afam, a primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5^o (quinto) dia útil do segundo mês subsequente ao da liberação, exceto aos empregados da Crediafam, que terá o vencimento no último dia útil do segundo mês da liberação.</p>				

CRÉDITO PESSOAL (FUNCIONÁRIOS DA AFAM E DA CREDIAFAM)

13. A contratação do Crédito Pessoal aos funcionários da AFAM e da Crediafam é destinada a atender o cooperado visando ajuda mútua e do uso adequado do crédito.

Item	Descrição								
Limites	<table border="1" data-bbox="400 568 1433 875"> <thead> <tr> <th data-bbox="400 568 916 611">Tempo de associação</th> <th data-bbox="916 568 1433 611">Limites</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="400 611 916 685">Até 12 (doze) meses</td> <td data-bbox="916 611 1433 685">70% (setenta por cento) do salário bruto</td> </tr> <tr> <td data-bbox="400 685 916 759">Acima de 12 (doze) até 36 (trinta e seis) meses</td> <td data-bbox="916 685 1433 759">100% (cem por cento) do salário bruto mais o Capital Social</td> </tr> <tr> <td data-bbox="400 759 916 875">Acima de 36 (trinta e seis) meses</td> <td data-bbox="916 759 1433 875">200% (duzentos por cento) do salário bruto mais o Capital Social.</td> </tr> </tbody> </table> <p data-bbox="400 913 999 947">Valor Mínimo: R\$ 300,00 (trezentos reais)</p> <p data-bbox="400 987 1471 1128">A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo que, o desconto mensal das parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário bruto mensal.</p>	Tempo de associação	Limites	Até 12 (doze) meses	70% (setenta por cento) do salário bruto	Acima de 12 (doze) até 36 (trinta e seis) meses	100% (cem por cento) do salário bruto mais o Capital Social	Acima de 36 (trinta e seis) meses	200% (duzentos por cento) do salário bruto mais o Capital Social.
Tempo de associação	Limites								
Até 12 (doze) meses	70% (setenta por cento) do salário bruto								
Acima de 12 (doze) até 36 (trinta e seis) meses	100% (cem por cento) do salário bruto mais o Capital Social								
Acima de 36 (trinta e seis) meses	200% (duzentos por cento) do salário bruto mais o Capital Social.								
Taxas de juros	<table border="1" data-bbox="400 1202 1465 1621"> <thead> <tr> <th data-bbox="400 1202 948 1245">Taxa</th> <th data-bbox="948 1202 1465 1245">Prazo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="400 1245 948 1357">1% (um, por cento) ao mês</td> <td data-bbox="948 1245 1465 1357">1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);</td> </tr> <tr> <td data-bbox="400 1357 948 1469">1,5% (um, cinco por cento) ao mês</td> <td data-bbox="948 1357 1465 1469">Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);</td> </tr> <tr> <td data-bbox="400 1469 948 1581">2% (dois por cento) ao mês</td> <td data-bbox="948 1469 1465 1581">Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante).</td> </tr> </tbody> </table>	Taxa	Prazo	1% (um, por cento) ao mês	1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);	1,5% (um, cinco por cento) ao mês	Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);	2% (dois por cento) ao mês	Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante).
Taxa	Prazo								
1% (um, por cento) ao mês	1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);								
1,5% (um, cinco por cento) ao mês	Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);								
2% (dois por cento) ao mês	Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante).								
Prazo contrato	<p data-bbox="400 1621 687 1659">Mínimo: 1 (um) mês</p> <p data-bbox="400 1697 868 1736">Máximo: 36 (trinta e seis) meses</p> <p data-bbox="400 1774 1471 1912">Carência: A primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do segundo mês subsequente ao da liberação, exceto aos empregados da Crediafam, que terá o vencimento no último dia útil do segundo mês da liberação.</p>								

	Taxa		Prazo	
Taxas de juros com desconto em folha de pagamento	1% (um, por cento) ao mês		1 (uma) a 06 (seis) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);	
	1,3% (um, três por cento) ao mês		7 (sete) a 12 (doze) parcelas pelo sistema Price (Sistema Francês de amortização)	
	1,9% (um, nove por cento) ao mês		13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);	
	2,3% (dois, três por cento) ao mês		25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);	
	2,6% (dois, seis por cento) ao mês		37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização)	
	2,9% (dois, nove por cento) ao mês		49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização).	
Prazo contrato	<p>Mínimo: 1(um) mês Máximo: 60 (sessenta) meses</p> <p>Carência: A primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da liberação, exceto quando a liberação ocorrer após o fechamento da folha de pagamento junto ao CIAF e a SPPREV, no qual seu vencimento ocorrerá no 5º (quinto) dia útil do segundo mês da liberação.</p>			

15. O processo de análise e concessão de crédito será composto, no mínimo, pelos seguintes requisitos:
- Análise de crédito e/ou questionário de avaliação de riscos onde preenchimento é obrigatório para operações com o montante por cooperado superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme disposto na Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional (CMN) deverá ser considerado;
 - Consultas de restritivos (internas e externas), exceto funcionários Afam e Crediafam;
 - Não estar inadimplente com a cooperativa e nem com a AFAM;

- d) Possuir capitalizado na Crediafam no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do empréstimo solicitado para os servidores da segurança pública e 10% (dez por cento) do valor emprestado solicitado para funcionários Afam e Crediafam;
- e) Proposta de crédito constando inclusive parecer das alçadas competentes;
- f) Elaboração do instrumento de crédito;
- g) O associado não poderá estar abaixo do nível B da Tabela de Classificação de Risco do Banco Central do Brasil.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO:

- a) cédula de identidade funcional – 1 (uma) cópia simples;
- b) comprovante de residência – 1 (uma) cópia simples;
- c) último holerite – 1 (uma) cópia simples; e
- d) outros documentos que a cooperativa julgar necessário para análise.

DESPESAS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO CIAF (CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO), SPPREV (SÃO PAULO PREVIDÊNCIA) E CIP/SCC (SERVIÇO DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÃO)

Além dos encargos financeiros previstos, o(a) associado(a) deverá arcar com os custos decorrentes do processamento das parcelas dos empréstimos e cotas partes (capital social), em folha de pagamento e/ou débito bancário e das renovações de crédito, na forma da tabela abaixo, e dos seus normativos internos.

CIAF	SPPREV	*CIP
1% por lançamento	1% por lançamento	R\$ 1,477 por lançamento
R\$ 0,61 por lançamento	R\$ 0,65 por lançamento	-

* Câmara Interbancária de Pagamento (CIP) é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que faz parte do Sistema de Pagamentos Brasileiro, fiscalizado pelo Banco Central do Brasil, no qual realiza intermediação entre a consignatária e os órgãos CIAF e SPPREV por meio do Serviço de Controle de Consignação (SCC), para as operacionalizações (empréstimo e capital) com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais.

DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

- 16. Para a realização de renegociação de operações de crédito, a cooperativa pleiteante poderá atentar-se para os critérios mínimos de enquadramento.
 - a) Análise para renegociação de operações respeitará as taxas, prazos, processos e fluxo operacional de concessão de crédito e financiamento vigente;
 - b) Renegociação de operações inadimplentes será submetida, à Diretoria Executiva e será realizado de acordo com cada caso.

CAPITAL SOCIAL (FUNCIONÁRIOS AFAM)

a) integralização

- ao capital do associado que for funcionário ou prestador de serviço com contrato de trabalho junto a Associação Fundo de Auxílio Mútuo dos Militares do Estado de São Paulo – AFAM, mantenedora da cooperativa, poderá ser somado qualquer quantia que esta, a seu critério, venha depositar na cooperativa em seu nome como forma de estímulo ao seu colaborador.

CAPITAL SOCIAL (SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA)

a) integralização

- os servidores da segurança pública, quando associado da AFAM e da CREDIAFAM, poderá a critério da AFAM, ter uma quantia que esta designar, a seu favor na cooperativa, exceto quando não houver disponibilidade financeira no mês considerado;
- os servidores da segurança pública, quando associados à Crediafam, deverão integralizar mensalmente o valor mínimo de R\$ 30,00;

CAPITAL SOCIAL (FUNCIONÁRIOS CREDIAFAM)

integralização

- os funcionários, quando associados à Crediafam, deverão integralizar mensalmente de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do salário bruto.

RESGATE DO CAPITAL SOCIAL

a) parcial

- Uma vez ao ano o associado poderá solicitar o resgate parcial de capital, cujo valor será limitado a 50% do montante integralizado, porém o saldo remanescente de capital não poderá ser inferior a R\$ 300,00;
- o prazo de devolução do resgate parcial ocorrerá no dia seguinte após a entrega da carta assinada pelo associado;

b) total

- Resgates totais serão feitos somente na demissão do associado, que deverá ser formalizada, conforme carta modelo padrão e encaminhada à cooperativa, após o recebimento da via original pela Crediafam, será realizada a demissão do associado;
- A devolução das quotas partes será realizada após a aprovação, pela AGO, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, podendo a cooperativa parcelar em até 24 (vinte e quatro) meses o pagamento.

NOTA (i): Qualquer tipo de devolução de capital social, só será autorizado quando o associado não tiver empréstimo em andamento;

NOTA (ii): Ocorrendo solicitação de um novo resgate parcial, o associado deverá aguardar, pelo menos, uma carência de 12 (doze) meses para essa nova solicitação, contado da data de sua solicitação;

NOTA (iii): No caso do capital social ter sido integralizado somente pela AFAM, como forma de incentivo, a devolução poderá ser total, a critério do associado, após 12 (doze) meses da primeira integralização, exceto para os funcionários da AFAM.

NOTA (iv): O associado que solicitar o resgate total, só poderá retornar ao quadro de associados da Crediafam, 12 (doze) meses após sua solicitação.

NOTA (v): É vedado o pagamento de operações de crédito utilizando o capital social.

ALÇADAS ACIMA DO LIMITE TÉCNICO

- a) As alçadas são definidas de acordo com a estrutura organizacional, descrito a seguir:

Nível	Alçada de Aprovação
1º nível	Comitê de Crédito: Assistente de Crédito em conjunto com o Diretor Presidente. Cabe a este nível a aprovação de todas as propostas acima do limite técnico.

DAS OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E EMPREGADOS

- b) É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e empregados da cooperativa desde que estes atendam às regras estabelecidas nesta **Política de Crédito**.
- c) O dirigente que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituídos por ocupante de cargo equivalente.
- d) Todas as operações de crédito realizadas com dirigentes devem ser evidenciadas em ata do órgão de administração (Diretoria Executiva).

DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

- e) A cobrança por inadimplência poderá ser realizada de acordo com a régua de cobrança da cooperativa.

DA VIGÊNCIA

- a) Esta Política de Crédito entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2019, conforme reunião realizada em 29 de outubro de 2019 lavrada em livro próprio e vigorará por prazo indeterminado.